



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 515**

### **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar um terreno urbano, pertencente ao Município, com área de 193,67m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, em anexo, destinado à construção de moradia ao servidor da CEMIG, responsável pelos serviços desta companhia em Pratinha-MG.

Art. 2º - O donatário deste imóvel obriga-se a construir no imóvel, uma casa residencial dentro do período de 01 ano.

Art. 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas de inalienabilidade empenhorabilidade no prazo de 05 (cinco) anos contados da averbação do imóvel residencial junto ao cartório competente e ainda legalização junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – No caso de não atendimento do que determina o Art. 2º o imóvel será devolvido ao Patrimônio Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, especialmente as de escritura pública correrá por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 04 de fevereiro de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis